CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 101 / 2013

Dispõe sobre a prioridade em Programa de Incentivo Fiscal e em tramitação de processos administrativos, no âmbito do município de Salvador, às pessoas que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a prioridade de adesão em Programa de Incentivo Fiscal e em tramitação de processos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com deficiência física ou mental;

II - pessoa com doença grave ou incapacitante, assim considerada segundo parecer da medicina especializada, ainda que o estado patológico tenha se instalado depois de iniciado o processo;

III - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - O interessado deverá apresentar prova de sua condição, juntada a requerimento a ser encaminhado à autoridade administrativa competente para a concessão do benefício, que deverá determinar as providências necessárias à efetivação desse direito.

Art. 3º - Deferida a prioridade de adesão ao programa de Incentivo Fiscal do qual a pessoa se faz beneficiária, o processo receberá identificação que assegure o reconhecimento do seu caráter prioritário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires